COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 100
RUBRICA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I.I – APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA: ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 161 RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2026.11.04-ADMF

1. INTRODUÇÃO.

1.1. Objetivo:

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40 e 41 da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 011/2024.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

I) Definição dos lotes e especificações dos produtos;
II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.2. Objeto:

Aquisição de ar-condicionados destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Acarape-CE.

2.3. Modalidade de Licitação:

O processo será realizado através de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, alterada pelo Decreto nº 11.871/2023.

2.4. Justificativa:

A aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Acarape/CE justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de climatização dos ambientes administrativos, assegurando conforto térmico, bem-estar aos servidores e condições favoráveis ao desenvolvimento das atividades inerentes à gestão administrativa e financeira do Município.

A contratação também se faz necessária para viabilizar a finalização das obras do Paço Municipal, sede do Centro Administrativo do Município de Acarape/CE, mediante a disponibilização dos equipamentos de climatização necessários à conclusão e adequação dos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 100
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS.
RUBRICA

espaços destinados ao funcionamento dos setores administrativos. A instalação desses aparelhos constitui uma etapa importante para garantir que as dependências estejam devidamente preparadas para receber os servidores e a população, permitindo o pleno funcionamento das atividades administrativas em ambientes adequados, funcionais e confortáveis.

Considerando as elevadas temperaturas características da região, a climatização dos ambientes contribui para o bem-estar dos servidores, favorecendo melhores condições de trabalho e o desempenho das atividades diárias. Além disso, proporciona maior conforto aos cidadãos que necessitam comparecer às dependências do Centro Administrativo para atendimento, prestação de informações, encaminhamento de demandas e acesso aos serviços públicos municipais.

A disponibilização dos equipamentos também integra o processo de adequação da estrutura física do Paço Municipal, contribuindo para a funcionalidade dos espaços e para a utilização apropriada das instalações públicas. A definição dos aparelhos deverá considerar as características e dimensões dos ambientes a serem climatizados, de modo a assegurar capacidade compatível com as necessidades identificadas, eficiência energética e adequado desempenho operacional.

Dessa forma, a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado mostra-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, especialmente no que se refere à finalização das obras e à preparação do Paço Municipal para seu pleno funcionamento. A medida contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, do atendimento à população e da utilização da estrutura administrativa municipal, em consonância com o interesse público, o planejamento e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.5. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ➔ **ID do PCA no PNCP: 23555170000138-0-000005/2026**
- ➔ **Data de publicação no PNCP: 13/11/2025**

2.6. Descrição da solução como um todo:

2.6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 103 RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 17 RUBRICA

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	PROJETO-ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
03	01	04.122.0007.2.017.0000	1.500.0000.00	4.4.90.52.00	R$ 54.025,78

3.2. Valor global estimado:
R$ 54.025,78 (cinquenta e quatro mil, vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

3.3. Metodologia do orçamento:
Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Orçamentos do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:
4.1.1. Os possíveis impactos ambientais, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO.

5.1. Local de entrega do Objeto:
5.1.1. Os produtos deveram ser entregues em até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA.**
5.1.2. Os produtos deveram ser entregues no local determinado pela CONTRATANTE, a ser informado na **ORDEM DE COMPRA.**

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega:
5.2.1. O fornecimento dos produtos deverá ser feito de forma integral, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódicas de **ORDEM DE COMPRA**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.
5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 30 RUBRICA

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO.

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo):

6.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos bens fornecidos, nem sua responsabilidade pela perfeita execução contratual.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento:

6.2.1. A liquidação da despesa e o Pagamento serão efetuados após a entrega definitiva dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 103 RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. RUBRICA

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3. Da Garantia de Proposta:

6.3.1. O licitante deverá apresentar no momento do cadastramento da proposta inicial no Sistema, garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante equivalente a 01% (um por cento) do valor estimado da contratação/orçamento, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

6.3.1.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia (art. 58, §4º, Lei Federal nº 14.133/2021).

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de Capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.3.1.2. Optando por caução em dinheiro, o comprovante de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente pago, ou comprovante de transferência (Agência nº 1121-5, Conta Corrente nº 5393-7, Banco do Brasil – Prefeitura Municipal de Acarape/CE – CNPJ nº 23.555.170/0001-38).

6.3.1.3. Somente será aceito depósito/transferência bancária de forma identificada em nome da empresa licitante, sendo vedado garantia em forma de cheque/envelope.

6.3.2. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, deverá seguir as seguintes informações:

6.3.2.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetro definido pelo ministério da fazenda;

c) serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Acarape/CE o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer notícia de fato ao Ministério Público.

6.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregar/anexar o documento, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Acarape/CE – CNPJ nº 23.555.170/0001-38.

b) Objeto: garantia da participação no Edital de Dispensa nº _____.

c) Prazo de validade: mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da sua apresentação.

6.5. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da data da sessão inicial, acompanhado das custas (boleto) e pagamento desta. A não apresentação do comprovante de pagamento desta importará a inabilitação da licitante.

6.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.6.1. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 167 RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 03 RUBRICA

caderneta de poupança, calculada "pro rata die".

6.6.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.6.3. Justificativa da exigência da garantia de proposta:

6.6.3.1. A exigência da garantia de proposta, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas pelos licitantes, reduzir o risco de desistências injustificadas após a fase competitiva e resguardar a Administração de eventuais prejuízos decorrentes da não manutenção da proposta ou da recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, quando convocado.

Considerando o valor estimado da contratação e a importância dos ar-condicionados destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a garantia de proposta mostra-se medida proporcional e adequada para conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, estimular a participação de fornecedores efetivamente comprometidos com a futura contratação e preservar a competitividade do certame.

6.6.4. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a garantia de proposta poderá ser executada nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando o licitante deixar de manter sua proposta, recusar-se injustificadamente a assinar o instrumento contratual, ou praticar atos que frustrem a regular conclusão do certame, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços ao Consumidor (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou outro que vier a substitui-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 108
RUBRICA

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO.

8.1. Da forma de apresentação das propostas:

8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A contratada deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso e livres de defeitos de fabricação, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a Administração.

8.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 35
RUBRICA

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE COMPRAS, nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

9.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 14.133/21.

10.2. São obrigações do **contratante**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2.2. Atestar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS
RUBRICA

10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do **contratado**, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:
10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
b) Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
h) Comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega do objeto contratado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 118
RUBRICA

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

m)Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

o) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

q) Receber e atender à ORDEM DE COMPRA emitida pela Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

r) Entregar os produtos licitados no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pelo órgão contratante, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

s) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

t) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

u) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.

v) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de ACARAPE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 113 RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 28 RUBRICA

w) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no procedimento de contratação direta ou não entregar qualquer documento solicitado pela Administração durante o procedimento;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta ajustada ao valor ofertado ou negociado pela Administração;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) desistir injustificadamente da proposta após o encerramento da fase de disputa ou negociação.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

g) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

h) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 32 RUBRICA

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS: 116 RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS: 355 RUBRICA

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato, se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção do contratual, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do Direito.

ACARAPE/CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Maria Sara Cavalcante Andrade Santos
MARIA SARA CAVALCANTE ANDRADE SANTOS
GERENTE DE PLANEJAMENTO

Jardell Besserra Barroso
JARDELL BESERRA BARROSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 33 RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 11 RUBRICA

ANEXO I – AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS ITENS.

1.1. Justificativa quanto ao quantitativo: A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgãos(s).

1.1.1. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S.	UNIDADE	13	R$ 2.808,46	R$ 36.509,98
2	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S.	UNIDADE	4	R$ 4.378,95	R$ 17.515,80
			VALOR TOTAL:		R$ 54.025,78

VALOR GLOBAL: R$ 54.025,78 (cinquenta e quatro mil, vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 118

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 3 RUBRICA

ANEXO II – AO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

a.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

a.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

a.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

a.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

a.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

a.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.9. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 119 RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 120 RUBRICA

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira:

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS: 120
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS: 32
RUBRICA

para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo correspondente ao percentual definido pela Administração, limitado a 10%.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica:

d.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. Declarações:

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS. 03

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.10.20.512-03 - DATA: 20/10/2026	
Categoria:	MATERIAL

Órgão(s) vinculado(s)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de conforto térmico e bem-estar dos funcionários, garantindo um ambiente de trabalho mais adequado e produtivo, além de preservar a integridade dos equipamentos e documentos da secretaria.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

A aquisição de ar-condicionados destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do município de Acarape - CE se enquadra na categoria de compras de bens, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Neste caso, o objeto da contratação consiste na aquisição de equipamentos que serão utilizados para proporcionar conforto térmico aos servidores e usuários dos serviços públicos, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e atendimento.

Além disso, a aquisição dos ar-condicionados também pode ser considerada como um investimento em infraestrutura, visando garantir a adequada prestação dos serviços públicos pela Secretaria de Administração e Finanças do município. Portanto, a contratação pública para a compra desses equipamentos deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, entre outros, conforme estabelecido na legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Acarape/CE justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de climatização dos ambientes administrativos, assegurando conforto térmico, bem-estar aos servidores e condições favoráveis ao desenvolvimento das atividades inerentes à gestão administrativa e financeira do Município.

A contratação também se faz necessária para viabilizar a finalização das obras do Paço Municipal, sede do Centro Administrativo do Município de Acarape/CE, mediante a disponibilização dos equipamentos de climatização necessários à conclusão e adequação dos espaços destinados ao funcionamento dos setores administrativos. A instalação desses aparelhos constitui uma etapa importante para garantir que as dependências estejam devidamente preparadas para receber os servidores e a população, permitindo o pleno funcionamento das atividades administrativas em ambientes adequados, funcionais e confortáveis.

Considerando as elevadas temperaturas características da região, a climatização dos ambientes contribui para o bem-estar dos servidores, favorecendo melhores condições de trabalho e o desempenho das atividades diárias. Além disso, proporciona maior conforto aos cidadãos que necessitam comparecer às dependências do Centro Administrativo para atendimento, prestação de informações, encaminhamento de demandas e acesso aos serviços públicos municipais.

A disponibilização dos equipamentos também integra o processo de adequação da estrutura física do Paço Municipal, contribuindo para a funcionalidade dos espaços e para a utilização apropriada das instalações públicas. A definição dos aparelhos deverá considerar as características e dimensões dos ambientes a serem climatizados, de modo a assegurar capacidade compatível com as necessidades identificadas, eficiência energética e adequado desempenho operacional.

Dessa forma, a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado mostra-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, especialmente no que se refere à finalização das obras e à preparação do Paço Municipal para seu pleno funcionamento. A medida contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, do atendimento à população e da utilização da estrutura administrativa municipal, em consonância com o interesse público, o planejamento e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual para a aquisição de ar-condicionados para a Secretaria de Administração e

Finanças do município de Acarape - CE está de acordo com a nova lei de licitação 14.133, garantindo transparência e eficiência na contratação pública.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A contratada deverá possuir registro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e estar em situação regular perante a Receita Federal do Brasil.

2. A contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais, bem como certidões negativas de débitos trabalhistas e previdenciários.

3. A contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica.

4. A contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos, que devem ser novos, de primeira linha e adequados às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do município de Acarape - CE.

5. A contratada deverá apresentar proposta de preço competitiva, que esteja de acordo com os valores de mercado e com os recursos disponíveis para a contratação.

6. A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos para a entrega e instalação dos equipamentos de ar-condicionado, garantindo a disponibilidade dos mesmos conforme as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças.

7. A contratada deverá fornecer garantia dos equipamentos fornecidos, bem como prestar assistência técnica e manutenção durante o período estabelecido em contrato.

8. A contratada deverá cumprir todas as normas e regulamentos vigentes relacionados à segurança, qualidade e meio ambiente, garantindo a conformidade dos serviços prestados com a legislação aplicável.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado para a aquisição de ar-condicionados destinados à Secretaria de Administração e Finanças do município de Acarape - CE, foram identificadas duas possibilidades de contratação: a compra dos equipamentos ou a locação dos mesmos.

Na opção de compra dos ar-condicionados, os pontos positivos incluem a possibilidade de propriedade dos equipamentos, o que pode representar economia a longo prazo, além de maior controle sobre a manutenção e utilização dos aparelhos. Por outro lado, os contras envolvem um investimento inicial mais alto, a necessidade de espaço para armazenamento dos equipamentos e a responsabilidade pela manutenção e substituição em caso de defeitos.

Já na opção de locação dos ar-condicionados, os benefícios incluem a redução do investimento inicial, a possibilidade de atualização tecnológica dos equipamentos de forma mais rápida e a responsabilidade da empresa locadora pela manutenção dos aparelhos. No entanto, os contras envolvem o pagamento de mensalidades ao longo do tempo, sem a possibilidade de propriedade dos equipamentos e a dependência da empresa locadora para a substituição em caso de defeitos.

Diante das duas possibilidades, a sugestão para a melhor opção de contratação do objeto seria a compra dos ar-condicionados, considerando a possibilidade de propriedade dos equipamentos e o controle sobre a manutenção dos mesmos, o que pode representar economia a longo prazo para a Secretaria de Administração e Finanças do município de Acarape - CE.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados a atender às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Acarape-CE, visando proporcionar condições adequadas de climatização dos ambientes de trabalho, promover o conforto térmico dos servidores e dos cidadãos que utilizam os serviços públicos, bem como contribuir para a conservação de documentos, equipamentos e demais materiais administrativos.

A definição dos equipamentos deverá considerar as características e necessidades dos ambientes a serem climatizados, especialmente quanto à capacidade de refrigeração, à eficiência energética, à qualidade, à durabilidade e à facilidade de manutenção. As especificações técnicas deverão ser estabelecidas de forma objetiva, observando as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis, de modo a assegurar a adequação dos equipamentos à

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 10 RUBRICA

finalidade pretendida, o uso racional dos recursos públicos e a redução dos custos operacionais ao longo de sua vida útil.

A execução da solução deverá compreender o fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo as condições de entrega, garantia e assistência técnica, bem como os serviços de instalação, caso estejam previstos no escopo da contratação. Deverão ser observadas, ainda, as orientações dos fabricantes e as condições necessárias para o funcionamento seguro e eficiente dos aparelhos, assegurando sua adequada utilização e conservação.

O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos, incluindo a conferência das características técnicas, da integridade física, dos acessórios e da documentação pertinente. Quando aplicável, também deverá ser verificado o correto funcionamento dos aparelhos após a instalação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de desconformidades, defeitos ou descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

A solução deverá priorizar, sempre que técnica e economicamente viável, equipamentos com melhor desempenho energético e menor impacto ambiental, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e para a utilização sustentável dos recursos públicos. Deverão ser consideradas, igualmente, as condições de garantia, a disponibilidade de assistência técnica e a possibilidade de manutenção dos equipamentos, de forma a favorecer sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições prematuras.

Dessa forma, a aquisição pretendida apresenta-se como uma medida necessária para melhorar a infraestrutura física da Secretaria de Administração e Finanças, proporcionando ambientes mais adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e ao atendimento da população. A contratação deverá ser planejada e executada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da sustentabilidade e do interesse público, de modo a assegurar uma solução compatível com as necessidades identificadas e vantajosa para a Administração Municipal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 13 RUBRICA

3.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S.	UNIDADE	13
AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S.	UNIDADE	4

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant
AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S	UNIDADE	13
AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S	UNIDADE	4

O valor preliminar estimado para esta contratação é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de ar-condicionados para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do município de Acarape - CE não pode ser entregue de forma fracionada, devendo ser realizada de forma integral. Além disso, a entrega dos equipamentos deve ser imediata após a contratação, garantindo assim o pleno funcionamento dos serviços prestados pela secretaria.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 12 RUBRICA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 12 RUBRICA

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base em dados objetivos, diagnóstico de necessidades reais da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Acarape - CE, e análise criteriosa das alternativas disponíveis para atendimento à demanda identificada de aquisição de ar-condicionados.

A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da instituição, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia previstos na Lei nº 14.133/2021. Todos os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos definidos estão em consonância com a realidade orçamentária, a capacidade operacional do órgão e as exigências legais aplicáveis.

A justificativa da contratação, a escolha da solução mais adequada e a avaliação de riscos foram conduzidas de maneira integrada, garantindo coerência entre o problema identificado, os objetivos pretendidos e os meios adotados para sua superação. Dessa forma, considera-se que este ETP apresenta alinhamento pleno entre a necessidade da contratação, os resultados esperados, os requisitos técnicos propostos, os riscos avaliados e as diretrizes da administração pública, servindo como base sólida e consistente para as etapas subsequentes do processo de contratação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de ar-condicionados para a Secretaria de Administração e Finanças do município de Acarape - CE tem como principal objetivo proporcionar um ambiente de trabalho mais confortável e adequado para os servidores públicos que atuam nesse setor. Com a instalação dos equipamentos, espera-se melhorar a produtividade e o bem-estar dos funcionários, contribuindo para a eficiência e eficácia no desempenho de suas atividades.

Além disso, a contratação dos ar-condicionados atende às normas de saúde e segurança no trabalho, garantindo um ambiente climatizado e livre de agentes que possam prejudicar a saúde dos servidores. Com isso, busca-se proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e financeiras, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável e seguro.

Por fim, a aquisição dos ar-condicionados também está alinhada com os princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos. Ao garantir um ambiente de trabalho adequado, evita-se possíveis problemas de saúde dos servidores e reduz-se o absenteísmo, impactando positivamente na qualidade dos serviços prestados à população. Assim, a contratação desse objeto visa atender às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças de forma transparente e eficaz, em conformidade com a legislação de licitações vigente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de ar-condicionados para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do município de Acarape - CE pode gerar impactos ambientais significativos. Os aparelhos de ar-condicionado consomem uma grande quantidade de energia elétrica, contribuindo para o aumento das emissões de gases de efeito estufa e para o aquecimento global.

Além disso, a instalação e o descarte inadequado dos ar-condicionados podem gerar resíduos que contaminam o solo e a água, prejudicando o meio ambiente. O uso excessivo desses aparelhos também pode contribuir para o aumento da demanda por energia elétrica, o que pode sobrecarregar o sistema elétrico e causar impactos negativos na geração de energia.

Uma possível solução para minimizar os impactos ambientais gerados pela aquisição de ar-condicionados seria investir em equipamentos mais eficientes em termos energéticos, como os aparelhos com selo Procel de eficiência energética. Além disso, é importante promover a manutenção adequada dos equipamentos e incentivar o uso consciente do ar-condicionado, evitando deixá-lo ligado em ambientes vazios ou em temperaturas muito baixas. Medidas como o uso de termostatos programáveis e a instalação de isolamento térmico também podem contribuir para reduzir o consumo de energia e minimizar os impactos ambientais.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão é correlato e interdependente.

Essa frase destaca a relação de interdependência e correlação entre dois objetos ou elementos, ressaltando que um não pode ser compreendido ou analisado de forma isolada, pois está diretamente ligado ao outro. Essa ideia reforça a importância de considerar o contexto e as conexões entre diferentes elementos para uma análise mais completa e precisa.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um levantamento das necessidades de ar-condicionados da Secretaria de Administração e Finanças do município de Acarape - CE.

2. Elaborar um termo de referência detalhando as especificações técnicas dos equipamentos a serem adquiridos.

3. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores que atendam às exigências do termo de referência.

4. Realizar processo licitatório para a escolha do fornecedor que ofereça a melhor proposta em termos de qualidade e preço.

5. Capacitar servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo que estejam aptos a acompanhar a execução do objeto contratado.

6. Realizar a assinatura do contrato com o fornecedor selecionado, estabelecendo as condições de fornecimento dos ar-condicionados.

7. Realizar o acompanhamento da entrega dos equipamentos, verificando se estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

8. Realizar a gestão do contrato, garantindo que o fornecedor cumpra com todas as obrigações estabelecidas, como prazos de entrega e garantia dos equipamentos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação para aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados a atender às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Acarape-CE mostra-se tecnicamente viável e compatível com o interesse público, considerando a necessidade de proporcionar condições adequadas de climatização dos ambientes, melhorar o conforto térmico dos servidores e dos cidadãos atendidos, bem como contribuir para a conservação de documentos, equipamentos e materiais utilizados nas atividades administrativas.

Sob o aspecto técnico, a viabilidade da contratação está condicionada à definição de especificações compatíveis com as características dos ambientes a serem climatizados, considerando a capacidade de refrigeração necessária, a eficiência energética, a qualidade, a durabilidade, a garantia e a disponibilidade de assistência técnica. Esses requisitos deverão ser estabelecidos de forma objetiva, de modo a assegurar o adequado desempenho dos equipamentos e sua compatibilidade com as necessidades da Secretaria.

Quanto à viabilidade econômica, a aquisição deverá considerar não apenas o custo inicial dos equipamentos, mas também os aspectos relacionados ao consumo de energia elétrica, à manutenção e à vida útil dos aparelhos, buscando a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública. A estimativa dos custos e a avaliação das condições de mercado deverão subsidiar a definição da solução mais vantajosa, observando os princípios da economicidade, da eficiência e da adequada aplicação dos recursos públicos.

No aspecto ambiental, deverão ser priorizados, quando técnica e economicamente viáveis, equipamentos com melhor eficiência energética e características que contribuam para a redução do consumo de energia e dos impactos ambientais, observadas as normas aplicáveis e as orientações relativas à destinação ambientalmente adequada dos componentes e equipamentos ao final de sua vida útil.

A viabilidade administrativa e jurídica da contratação está vinculada à adequada instrução do processo, à definição dos requisitos da contratação, à elaboração do Termo de Referência e à observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. O procedimento deverá assegurar transparência, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a atender ao interesse público, além de prever mecanismos de acompanhamento, fiscalização e verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável, desde que observadas as condições técnicas, econômicas, ambientais e legais pertinentes, uma vez que a solução proposta atende à necessidade identificada e apresenta potencial para melhorar as condições de funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Acarape-CE, contribuindo para a eficiência das atividades administrativas, a conservação dos bens públicos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a aquisição de ar-condicionados destinados à Secretaria de Administração e Finanças do município de Acarape - CE, concluímos que a contratação é adequada

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 12 RUBRICA

para atender às necessidades específicas do órgão. Considerando o clima quente da região, a instalação de aparelhos de ar-condicionado se mostra essencial para garantir o conforto e bem-estar dos servidores, além de contribuir para a eficiência e produtividade no ambiente de trabalho.

A aquisição dos equipamentos de climatização também está alinhada com as normas de saúde e segurança no trabalho, uma vez que ambientes com temperatura controlada proporcionam melhores condições de trabalho e reduzem o risco de doenças relacionadas ao calor. Além disso, a medida demonstra o compromisso da gestão municipal em proporcionar um ambiente de trabalho adequado e valorizar o servidor público, fatores que contribuem para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Diante disso, consideramos que a contratação para a aquisição de ar-condicionados para a Secretaria de Administração e Finanças do município de Acarape - CE é pertinente e atende de forma satisfatória às necessidades do órgão, garantindo um ambiente de trabalho mais confortável, seguro e propício para o desempenho das atividades dos servidores.

Acarape-CE, 29 de Outubro de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 13 RUBRICA

Francisca Erivania da Silva Rocha Pinheiro
Equipe de Elaboração de Etp
0363/2025

Jardell Beserra Barroso
Secretário de Administração e Finanças

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 12
RUBRICA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

NÚMERO DO PREGÃO: **<<<N DO PROCESSO>>>**

OBJETO: **<<<OBJETO>>>**

OBSERVAÇÃO: Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema BLL Compras, prevalecerá às especificações presentes no Termo de referência anexo I deste edital.

Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Identificação:
Endereço:
CNPJ nº
Representante Legal:
CPF nº
E-mail:
Validade da Proposta:

_____/___, _____ de _____ de _____
Identificação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 138
RUBRICA

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Acarape, através da Secretaria Municipal de _____, do outro lado, a Empresa _____, para os fins que nele se declaram.

A Prefeitura Município de Acarape, inscrita no CNPJ sob o nº _____, denominada simplesmente CONTRATANTE, através da Secretaria de _____ do Município de Acarape, localizada à _____, _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Secretario(a), Senhor(a), _____, CPF/MF _____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº_____, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº _____, processo administrativo nº _____, com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação decorre de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.2. A presente contratação decorre de acordo com o Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACARAPE-CE, nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R$	VR. TOTAL R$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO CONTRATUAL

4.1 - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 126 RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal de _____ da Prefeitura Municipal de Acarape, exercício _____, na seguinte classificação:

Projeto Atividade: _____

Elemento de Despesas: _____

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 130 RUBRICA

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.